

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO,  
CONSULTORIA TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE  
DATA CENTER**

Entre .....

**EMACOM, Telecomunicações da Madeira, Unipessoal Lda.**, pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único 511109741, com sede à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, 9000-054 Funchal, representada pelos Senhores Eng. Francisco António Caldas Taboada e Dr. João Pedro Barreto de Sousa, na qualidade de gerentes, qualidade e suficiência de poderes constantes da certidão permanente com código de acesso [REDACTED] adiante também designada por EMACOM, como primeira outorgante .....

e .....

**QUADRANTE - Engenharia e Consultoria, S.A.**, pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único 504092502, com sede na Avenida da Boavista, n.º 1837, 2.º Andar, 2.1, Edifício Torre Burgo, 4100-133 Porto, representada pelos Senhores Engs. Nuno Miguel Batista Martins e Nuno Alexandre Paiva Pais Costa, na qualidade de Vogais do Conselho de Administração qualidade e suficiência de poderes constantes da certidão permanente com código de acesso [REDACTED], adiante também designada por QUADRANTE, como segunda outorgante. ....

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços – cuja minuta foi aprovada a 9 de novembro de 2023 pela Gerência – que se regerá nos termos constantes das cláusulas seguintes: .....

**PRIMEIRA** – (Objeto do Contrato) .....

Pelo presente contrato, a segunda outorgante obriga-se a prestar Serviços de Conceção, Consultadoria Técnica, Fiscalização e Certificação de Data Center a

construir nas Virtudes (Funchal) e Machico, de acordo com o respetivo Caderno de Encargos e a proposta apresentada. ....

**SEGUNDA** – (Fases da prestação de Serviços) .....

1 - A prestação de serviços compreende as seguintes fases: .....

a. **Fase 1. Conceção, desenho e certificação do desenho dos Data**

**Center:** A conceção e desenho da solução é constituída por: .....

- i. Elaboração de projetos de arquitetura, incluindo todos os projetos de especialidade e projeto de execução;
- ii. Desenho de infraestrutura modular e sistemas auxiliares; .....
- iii. Requisitos de infraestrutura TI de suporte aos serviços de IaaS, PaaS, SaaS, Backup bem como do equipamento de segurança;
- iv. Certificação do desenho da infraestrutura de acordo com o Tier III do *Uptime Institute*; .....

b. **Fase 2: Suporte ao júri na contratação e avaliação de propostas:** .....

- i. Suporte da elaboração das peças de concurso de 2 procedimentos a serem lançados no âmbito do Data Center Madeira, incluindo os demais anexos necessários referentes a requisitos técnicos, especialidades, método de avaliação e outras considerações legais no âmbito dos contratos a serem celebrados com os prestadores de serviços. ....
- ii. Apoio na avaliação de propostas, nomeadamente nas seguintes atividades: .....

  1. Esclarecimento de dúvidas aos proponentes do concurso. ...
  2. Análise e suporte na avaliação de propostas dos proponentes. ....

c. **Fase 3. Fiscalização e certificação da implementação do Data Center**

**e aceitação do equipamento de IT:** Fiscalização das atividades a serem realizadas pelos proponentes aos concursos a serem lançados, quer no âmbito dos trabalhos de engenharia civil, quer na aceitação de equipamento eletrónico, bem como na gestão transversal do projeto.

Certificação de *Facilites* do Data Center, de acordo com o Tier III do *Uptime Institute*. .....

**TERCEIRA – (Documentos)** .....

1 - Constituem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: .....

- Os esclarecimentos prestados pelo júri; .....
- O Caderno de Encargos; .....
- A Proposta adjudicada em reunião da Gerência da EMACOM, realizada a 9 de novembro de 2023.....

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são ali indicados.....

**QUARTA – (Preço)** .....

1 - O preço contratual da presente prestação de serviços é o de € 1.841.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil euros) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. ....

2 - Os preços indicados são fixos e não serão revistos. ....

**QUINTA – (Modalidade de pagamento)** .....

1 - Os trabalhos a que se reporta o presente contrato, serão pagos do seguinte modo: .....

- a. 20% do valor da adjudicação, a ser pago no prazo de 15 dias após a receção da notificação, por parte da Entidade Adjudicante, da concessão do visto prévio do Tribunal de Contas, contra a entrega de uma garantia bancária de igual valor; .....
- b. 30% do valor da adjudicação, com a aceitação da Fase 1 (Conceção, desenho e certificação do desenho dos Data Center); .....
- c. 5% do valor da adjudicação, com a aceitação da Fase 2 (Suporte ao júri na contratação e avaliação de propostas); .....
- d. 35% do valor da adjudicação, durante o desenvolvimento da Fase 3 (Fiscalização e certificação da implementação e aceitação do equipamento de IT), faturado num regime bimensal; .....
- e. e 10% do valor da adjudicação, com o fecho do projeto. ....

2 - As quantias devidas pela EMACOM, nos termos desta cláusula devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção por esta das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. ....

**SEXTA – (Garantia Bancária) .....**

Com vista ao exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com o presente contrato, o segundo outorgante prestou uma Garantia Bancária no valor de € 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte euros), correspondente a 2% (dois por cento) do preço contratual. ....

**SÉTIMA – (Prazo de Execução) .....**

1 - O prazo de execução da presente prestação de serviços terá a duração de 22 (vinte e dois) meses. ....

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, uma vez obtido o necessário visto do contrato, no âmbito da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o adjudicatário obriga-se a iniciar a execução dos trabalhos, devendo terminar a execução das diferentes fases intermédias, de acordo com as cláusulas 4.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup> do caderno de encargos e nos seguintes prazos parciais de execução: .....

- a) Fase 1: Conceção, desenho e certificação do desenho dos Data Center: 6 meses; .....
- b) Fase 2: Suporte ao júri na contratação e avaliação de propostas: 4 meses; .....
- c) Fase 3: Fiscalização e certificação da implementação do Data Center e aceitação do equipamento de IT: 12 meses; .....

**OITAVA – (Penalidades) .....**

As penalidades a aplicar à segunda outorgante serão as definidas no Caderno de Encargos, até ao limite do definido no Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro; .....

**NONA** – (Subcontratação e Cessão da Posição Contratual) .....

A subcontratação e a cessão da posição contratual, por parte da segunda outorgante, carece de autorização escrita da EEM, nos termos previstos no CCP. ....

**DÉCIMA** – (Resolução do Contrato) .....

1 - O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do presente Contrato, confere à outra parte, nos termos gerais de Direito, o direito de resolver o Contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. ....

**DÉCIMA PRIMEIRA** – (Proteção de Dados) .....

1 - Os dados pessoais a que a segunda outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela EMACOM, ao abrigo do presente Contrato, serão tratados em estrita observância pelo disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). ....

2 - A segunda outorgante obriga-se ao rigoroso cumprimento do disposto do RGPD e demais legislação conexa ou aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente, a: .....

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela EMACOM única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste Contrato; .....

b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos; .....

c) Prestar à EMACOM toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Contrato, mantendo a EMACOM informada em relação ao tratamento daqueles e obrigando-se à imediata comunicação de qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa originar o incumprimento das regras previstas na legislação em vigor. ....

3 - A segunda outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que a EMACOM venha a incorrer, em consequência do tratamento de dados pessoais, por

parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente Contrato. ....

4 - Todos os trabalhadores e colaboradores da segunda outorgante, que venham a estar envolvidos na execução do presente contrato, ainda que temporários, deverão assinar um termo de responsabilidade respeitante ao conhecimento das obrigações decorrentes do presente contrato em matéria de proteção de dados, ficando a segunda outorgante responsável pela evidência deste requisito. ....

5 - O cumprimento da obrigação de proteção de dados pessoais pela segunda outorgante mantém-se mesmo após a cessação do presente Contrato, independentemente do motivo pelo qual tal ocorra. ....

#### **DÉCIMA SEGUNDA – (Dever de Sigilo) .....**

1 - A segunda outorgante deve guardar e garantir o sigilo de todos os intervenientes que, direta ou indiretamente, venham a ter conhecimentos ou informações relacionadas com a atividade da EEM, nomeadamente, informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra relativa à mesma, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. ....

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. ....

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem, comprovadamente, de domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. ....

#### **DÉCIMA TERCEIRA – (Comunicações e Notificações) .....**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. ....

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato, deverão ser imediatamente comunicadas à contraparte. ....

**DÉCIMA QUARTA – (Legislação Aplicável)** .....

Em tudo o que não estiver especialmente regulado neste contrato, aplica-se o disposto no Código de Contratos Públicos e, ainda, Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua redação atualmente em vigor. ....

**DÉCIMA QUINTA – (Gestor do Contrato)** .....

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi designado para Gestor do Contrato o Senhor [REDACTED] .....

**DÉCIMA SEXTA – (Foro)** .....

Para todas as questões emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com preterição de qualquer outro. ....

**DÉCIMA SÉTIMA – (Outorga)** .....

A assinatura digital pode ser realizada em dias diferentes, valendo, enquanto data da outorga do presente contrato, aquela que for por último aposta. ....

**DÉCIMA OITAVA – (Produção de Efeitos)** .....

O presente contrato não produzirá quaisquer efeitos até que seja visado pelo Tribunal de Contas no âmbito do processo de fiscalização prévia a que será legalmente submetido. ....

**EMACOM, Telecomunicações da Madeira, Unipessoal Lda.**

FRANCISCO  
ANTÓNIO  
CALDAS  
TABOADA

Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTÓNIO CALDAS TABOADA  
Dados: 2023.11.28 17:32:11 Z

JOÃO  
PEDRO  
BARRETO  
DE SOUSA

Assinado de forma digital por JOÃO PEDRO BARRETO DE SOUSA  
Dados: 2023.11.28 17:33:39 Z

**QUADRANTE - Engenharia e Consultoria, S.A.**

Assinado por: **NUNO MIGUEL BATISTA MARTINS**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.11.23 17:20:20+00'00'

Assinado por: **Nuno Alexandre Paiva Pais Costa**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.11.27 19:05:45+00'00'

